

RIC 1011/2011

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Marco Maia.

Ofício nº 50/2011 GAB/IZALCI

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, para informar-lhe que solicitei ao Senhor Ministro da Justiça, José Eduardo Cardoso, por meio de Requerimento de Informação, devidamente aprovado pela Mesa Diretora desta Casa, informações sobre o andamento do Inquérito da Polícia Federal de nº 707/2010, que investiga a chamada Operação Shaolin.

Apenas para rememorar a dimensão e a relevância da Operação Shaolin, informo que tal operação foi amplamente divulgada pela imprensa nacional e local (Revista Época, Revista Veja, Folha de São Paulo, Estadão, Correio Braziliense, DF Notícias e outros veículos de comunicação) a investigação conduzida pela Polícia Civil do Distrito Federal sobre uma suposta quadrilha, sediada em Sobradinho – Distrito Federal, que atuava no Ministério dos Esportes, tendo realizado com ele diversos contratos e convênios, articulando-se da seguinte forma:

A quadrilha assumia o controle de determinadas ONGs, que realizavam tais convênios com o Ministério dos Esportes e por meio de notas fiscais falsas promoviam uma fraudulenta prestação de contas contribuindo, assim, com desvios de muito dinheiro público do “Programa Segundo Tempo”, entre outros.

Segundo matérias amplamente veiculadas pela imprensa, baseada no relatório do Delegado da Polícia Civil do DF, que conduziu o caso, havia inclusive, um Contador responsável por fornecer as notas fiscais frias para que se desse a Prestação de Contas junto aos órgãos de controle competentes.

Ainda, segundo a imprensa, a quadrilha repartia o dinheiro, fruto das fraudes, entre seus membros.

As investigações feitas pela Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como o inquérito nº 028/2009 foram deslocados para a Polícia Federal, por existir uma investigação mais ampla na Polícia Federal, modificando-se a

RECIBO. CAMARA 12/11/2011 18:10 004978

RECIBO DA MESA SEPT 01/11/2011 18:10 004978

RECIBO 01/11/2011 18:10 004978

11

0-131.760

competência da Polícia Civil do Distrito Federal para a Polícia Federal, uma vez que os indícios colhidos apontavam para uma prática sistemática do mesmo esquema, utilizando dos métodos em outras unidades da Federação.

As matérias jornalísticas que foram veiculadas à época, inclusive das revistas VEJA e ÉPOCA, apontaram o Sr. Agnelo Queiroz, atual Governador do Distrito Federal, como um dos beneficiários do esquema montado para atuar no Ministério dos Esportes, pasta inclusive, comandada por Ele no passado.

Testemunhas do caso, que participaram inicialmente das fraudes como laranjas e que, posteriormente, passaram a colaborar com a Polícia Civil do DF, foram ameaçadas de morte por integrantes da quadrilha e, dada a periculosidade do grupo, estas, acabaram incluídas em programas federais de proteção de testemunhas do Ministério da Justiça.

Portanto, Senhor Presidente, como cabe a esta Casa de Leis perquirir sobre a execução dos programas de governo, tais como o “Programa Segundo Tempo”, que bem geridos são indutores da inclusão social e, mal administrados desonram o contribuinte brasileiro e desmoralizam o Governo que é comprometido com a igualdade e a inclusão, fiz o requerimento de informação, que foi devidamente aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Registre-se que, conforme preceitua o art. 50, § 2º, da Carta da República, cumulado com o art. 226, II e art. 115 e 116 ambos, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, configura em crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento da informação, deferida pela Mesa no prazo de trinta dias.

Entretanto, para minha estranheza, recebi o ofício 1ª Sec/RI/nº 1814/11, acompanhado do aviso nº 1560-MJ, memorando nº 4566/2011 e despacho nº 3949/2011-GAB/DG/DPF, com a seguinte resposta ao requerimento de solicitação de informação: *“que o presente inquérito foi instaurado em 09/06/2010 por meio de portaria. Saliento que as investigação continuam em andamento seguindo uma ordem lógica e deixo de prestar informações mais detalhadas, já que tal fato, além de fazer descumprir a norma (art. 20 do CPP), poderia, ainda, atrapalhar as investigações.”*

O requerimento de informação de nº 564 de 2011, tinha como finalidade solicitar as seguintes informações:



1. Se o Sr. Agnelo dos Santos Queiroz Filho foi indiciado pela Polícia Federal e se houve participação dele no esquema de desvio de dinheiro do Ministério dos Esportes?;
2. Se o Sr. Agnelo dos Santos Queiroz Filho foi citado em depoimentos por testemunhas, apontando-o como partícipe do esquema de desvio de dinheiro público do ME?;
3. Se o Sr. Agnelo dos Santos Queiroz Filho foi denunciado pelo Ministério Público Federal ?;
4. Se apurou-se na Operação Shaolin o desvio de dinheiro público? Se positivo, qual o valor do prejuízo causado ao erário público?
5. Se houve conivência de funcionários públicos ou gestores públicos na fraude ?;
6. Qual o *modus operandi* e quem eram os integrantes responsáveis pelas fraudes?

Foi, ainda, requerido cópia do inquérito da Polícia Federal, com a chancela de “sigiloso(s)”, e que sua exibição fosse feita apenas ao Requerente, aplicando-se o disposto no art. 98, § 5º, do RICD.

Há de se registrar, portanto, que a resposta apresentada pelo Ministério da Justiça (vide ofício 1ª Sec/RI/nº 1814/11, acompanhado do aviso nº 1560-MJ, memorando nº 4566/2011 e despacho nº 3949/2011-GAB/DG/DPF) não foi satisfatória, vez que totalmente evasiva, até porque não houve resposta alguma aos questionamentos, objetivos e de extrema relevância, inclusive para se evitar especulação com personalidades de tamanha expressão política.

Ora Senhor Presidente, se é negado à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados acesso às informações que, pelo Regimento Interno da Casa e pela Constituição Federal, são de caráter obrigatório, estando, inclusive, sob pena de crime de responsabilidade, senti-me na obrigação de informar à essa Presidência e pedir que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido do cumprimento integral do Requerimento de Informação nº 564/2011.

Parece-me que a blindagem de pessoas ou a omissão de informações sobre a suposta participação de um Governador de Estado, que já foi Ministro dos Esportes, em um escândalo desta envergadura não é compatível com a Democracia e com a prerrogativa que a Câmara dos Deputados tem de acessar estas informações.



Desta forma Senhor Presidente, venho requerer, ao final, que a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados reitere o pedido de informações junto ao Ministério da Justiça e tome as devidas providências cabíveis para que os questionamentos constantes do Requerimento de Informação nº 564/2011 sejam devidamente respondidos.

Sala das Sessões em 13 de julho de 2011.

Deputado Federal Izalci PR-DF

